

Lei. nº 414

(Dispõe sobre a criação de uma escola municipal, no Bairro São João, neste Município).

O Câmara Municipal reunida
em Conselho Municipal, sanciona
a seguinte lei:

Art. 1º. É criada no lugar denominado Bairro
São João, uma escola municipal com a de-
nominação de "Escola Sagrada Colação de Jesus."

Art. 2º. Até sua definitiva substituição por uma
Unidade Estadual, a escola de que trata
esta lei, será lotada com os professores do
quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 3º. As despesas com a execução da pre-
sente Lei serão por conta de dotações pró-
prias, a serem incluídas no orçamento pa-
ra o próximo exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º
de janeiro de 1964.

Brasília, 10 de junho de 1963

Ass. Antônio Carlos H. de Lima - Paulo Baidonney de Sousa
Publicada e registrada, na Secretaria desta Pe-
nitência, em 15 de junho de 1963.